

**CAIXA****Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV**

Via Internet Banking CAIXA

<b>Emitente:</b>	ASSOC COM FORÇA UN DO BAIR ESTAL
<b>Conta origem:</b>	1529 / 003 / 00000245-7
<b>Conta destino:</b>	2940 / 013 / 00024015-8
<b>Nome destinatário:</b>	BRUNO DE ALENCAR LARA
<b>Valor:</b>	R\$ 870,00
<b>Identificação da operação:</b>	CONTABILIDADE 08
<b>Data de débito:</b>	03/10/2018
<b>Data/hora da operação:</b>	03/10/2018 08:47:10
<b>Código da operação:</b>	00057958
<b>Chave de segurança:</b>	06HTEPKRGL4FC9VY

DÉBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISÃO DO CRÉDITO NA CONTA DESTINO É DE 30 MINUTOS.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104





PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM  
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DA FAZENDA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da  
NFS-e  
215

Data e Hora da Emissão	01/10/2018 11:58:06	Competência	1/10/2018	Código de Verificação	060223809
Número do RPS	No. da NFS-e substituída			Local da Prestação	CONTAGEM - MG

Razão Social/Nome						BRUNO DE ALENCAR LARA ME					
Nome Fantasia											
CNPJ/CPF	10.407.826/0001-23	Inscrição Municipal	1298770015	Município	BETIM - MG						
Endereço e Cep		AVENIDA BELO HORIZONTE, 190 - JARDIM TERESÓPOLIS CEP: 32681-505									
Complemento:		LOJA	Telefone:	31335186	e-mail:		contabilidadelara@hotmail.com				

Razão Social/Nome												ASS COM FORÇA UNIDA DO BAIRRO ESTALEIRO											
CNPJ/CPF	23.850.860/0001-10			Inscrição Municipal						Município			CONTAGEM - MG										
Endereço e CEP		RUA SANTA CRUZ, 205 - ESTALEIRO CEP: 32050-353																					
Complemento:		Telefone:			e-mail:																		

HONORARIOS CONTABEIS

*Recebemos  
Contagem 03 de outubro 2018  
Sabrina*

17.19 / 692060100 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
Detalhamento de valores em laboratório					Cálculo de ISSQN devido no Município				
Valor dos Serviços	R\$	870,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços	R\$	870,00	
(-) Desconto Incondicionado				2-Tributação fora do município		(-) Deduções permitidas em lei			
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto incondicionado			
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		870,00	
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %		3,50	
(-) ISS Retido				2-Não		ISS a reter:		( ) Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido		R\$	870,00		Incentivador Cultura		(=) Valor do ISS: R\$		30,45
				2-Não					

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.  
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, [Betim.ginfes.com.br](http://Betim.ginfes.com.br) com a utilização do Código de Verificação.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BRUNO DE ALENCAR LARA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.407.826/0001-23

Certidão nº: 155560102/2018

Expedição: 06/08/2018, às 16:41:50

Validade: 01/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRUNO DE ALENCAR LARA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.407.826/0001-23**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

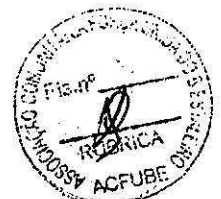
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BRUNO DE ALENCAR LARA - ME**  
**CNPJ: 10.407.826/3001-23**

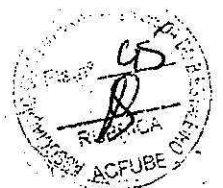
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 16:32:55 do dia 20/07/2018 <hora e data de Brasília>.  
Vale até 20/01/2019.

Código de controle da certidão: **593F.7D4C.3F40.B85**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 23850860/0001-10  
**Razão Social:** ASSOCIACAO COMUNITARIA FORCA UNIDA DO BAIRRO  
ESTALEIRO  
**Endereço:** RUA TRES 54 / ESTALEIRO / CONTAGEM / MG / 32040-440

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/09/2018 a 21/10/2018

**Certificação Número:** 2018092203382869079770

Informação obtida em 01/10/2018, às 12:05:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, celebrado, de um lado, pela Empresa **CONTABILIDADE LARA** (Bruno de Alencar Lara CNPJ 10.407.826/0001-23 CRC Responsável 089719, representada pelo empresário Bruno de Alencar Lara.

**CONTRATADO** e, de outro lado **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA FORÇA UNIDA DO BAIRRO ESTAEIRO**, representada pelo Presidente Vicente Xavier Mendes **CONTRATANTE**. Estabelecem as partes, de comum acordo as seguintes disposições:

**Cláusula Primeira:** o objeto do presente Contrato é a prestação de serviços do Contratado à Contratante, visando prestar assessoramento dentro da sua área de atuação profissional, na qualidade de Responsável técnico.

**Cláusula Segunda:** o Contratado ficará responsável por serviços despachante contábil

**Cláusula Terceira:** o presente Contrato vigorará a partir de 01/01/2017 até 31/12/2018.

**Cláusula Quarta:** fica estipulado o valor de, R\$ 870,00 (Oitocentos e Setenta Reais), a título de remuneração mensal ao Contratado, devendo ser alterado de acordo com o ajuste do salário mínimo

**Cláusula Quinta:** o Contratante propiciará todas as condições para o bom desempenho do Contratado.

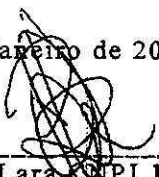
**Cláusula Sexta:** o presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja a comunicação formal no prazo mínimo de 30(trinta) dias, anteriores ao distrato.


**Parágrafo Único.** A empresa apenas poderá distratar o presente Contrato se estiver rigorosamente em dia com os honorários profissionais do Responsável Técnico.

**Cláusula Sétima:** caso sobrevenham pendências a título de honorários devidos ao Responsável Técnico, por ocasião do vencimento do contrato, estipulam as partes de comum acordo que o contratado terá direito a uma multa equivalente a 100% do maior salário mínimo vigente no País, podendo o profissional executar o Contratante, uma vez que este instrumento é título executivo extrajudicial, na forma do Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

**Cláusula Oitava:** as partes elegem o Foro da Comarca de Contagem para dirimir eventuais litígios acerca do contrato, podendo ser resolvidos, também, por meio de procedimento arbitral. E por estarem justos e contratados, subscrevem o presente em três vias de igual teor e forma.

Contagem, 01 de Janeiro de 2017.

  
Bruno de Alencar Lara CNPJ 10.407.826/0001-23.  
(Contratado)

  
Vicente Xavier Mendes  
(Contratante)

